



PROJETO DE LEI Nº
De 23 de setembro de 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para a implantação de habitações de interesse social, destinadas à execução do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, Fundo de recursos públicos gerido pela Caixa Econômica Federal, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, para a implantação de habitações de interesse social, destinado à execução do Programa Minha Casa Minha Vida, o imóvel abaixo descrito:

I - Lote de Terras nº 7-A-8-R-7-Z-1-A, com área de 50.677,77m², situado na planta deste município, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 55.738 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei foi avaliado em R\$ 5.945.748,17 (cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 96-25, elaborado por técnico do município.

Art. 3º A doação do imóvel ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR dar-se-á com o encargo de serem implantadas habitações de interesse social, destinadas à execução do Programa Minha Casa Minha Vida, integrando o patrimônio do referido Fundo, observadas as seguintes restrições:

- I - Não integrará o ativo da Caixa Econômica Federal;
- II - Não responderá por obrigações da Caixa Econômica Federal;
- III - Não comporá lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeitos de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV - Não poderá ser dado em garantia de dívidas da Caixa Econômica Federal;



V - Não será passível de execução por credores da Caixa Econômica Federal;

VI - Não poderá ser objeto de constituição de ônus reais.

Art. 4º O donatário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para construção de unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda, em conformidade com as normas do Programa Minha Casa Minha Vida, mediante recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Art. 5º Poderão ser beneficiárias das unidades habitacionais as famílias que atenderem aos requisitos previstos na legislação do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 6º A propriedade das unidades habitacionais será transferida pela donatária diretamente aos beneficiários, nos termos da regulamentação do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre a área objeto desta doação, até a efetiva construção e entrega das unidades habitacionais.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI incidente sobre a primeira transferência realizada pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR ao beneficiário titular do imóvel, oriundo do parcelamento destinado à implantação do programa habitacional de interesse social a que se refere esta Lei.

Art. 9º A Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR fica autorizada a realizar a seleção de empresa do ramo da construção civil, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, para implantação do empreendimento habitacional popular de interesse social na área mencionada no artigo 1º, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de setembro de 2025.

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para a implantação de habitações de interesse social, destinadas à execução do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.”

A proposta tem por objetivo viabilizar a destinação de área pública municipal para implantação de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, direcionado à população de baixa renda.

A doação encontra respaldo na legislação federal que rege o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e constitui medida de expressivo interesse público, uma vez que permitirá a construção de 130 (cento e trinta) unidades habitacionais. Essa iniciativa contribuirá diretamente para a redução do déficit habitacional do município, assegurando melhores condições de moradia às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Cumprе destacar, ainda, que este Projeto está em consonância com as políticas públicas de habitação e desenvolvimento urbano, promovendo inclusão social, dignidade e qualidade de vida à população beneficiada.

Diante do exposto, encaminho a esse Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, acompanhado da respectiva Matrícula e Laudo de Avaliação, contando com o apoio dessa Casa para aprovação da matéria **em regime de urgência** e em sessão extraordinária, se necessário for.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de setembro de 2025.

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal



1 - AVALIAÇÃO DE LOTE

1.1 - SOLICITANTE DA AVALIAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Campo Mourão

1.2 - OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

Avaliação de lote para fins de determinação de valor de venda de mercado

1.3 - FINALIDADE DA AVALIAÇÃO:

Avaliação do lote para fins diversos

1.4 - PRESSUPOSTOS E RESSALVAS:

O imóvel foi vistoriado no dia 16 de setembro de 2025

1.5 - CARACTERIZAÇÃO / DADOS DO IMÓVEL:

Endereço: **RUA DR ANTONIO FERNANDO SLOMP, 2729**

Lote: **7-A-8-R-7-Z-1-A** Quadra: -

Coordenadas: **24°03'40"S 52°24'52"W**



Imagem 01 - Localização

Bairro: **AREA URBANIZADA V**

Matrícula: **55.738 - 1º CRI**

Cidade: **Campo Mourão/Pr**

1.6 - TERRENO:

Esquina: **Não** Topografia: **Declive** Área (m²): **50.677,77** Edificado/Vazio: **Vazio**
Pavimentação: **Asfalto** Densidade demográfica: **Baixa** Trafego de trecho: **Baixo**

1.7 - INFRAESTRUTURA:

Rede de água: **Sim** Passeio: **Sim** Rede de esgoto: **Sim** Coleta de lixo: **Sim**
Rede elétrica: **Sim** Asfalto: **Sim** Rede telefônica: **Sim** Iluminação pública: **Sim**

1.8 - ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO

Metodologia: **NBR 14.653 - Metodo Comparativo Direto de Dados de Mercado** Número de dados utilizados: **14**
Decreto Municipal nº 11.952/2025

Grau de fundamentação: **Grau I** Tratamento de dados: **Tratamento por fatores**

Nº de características utilizadas: **4** Precisão: **Grau II**

Obs.: Todos os cálculos e análises foram executados conforme NBR 14.653, os memoriais de cálculo ficam armazenados em sistema interno. Em caso de discordância dos valores apresentados, poderá ser solicitado os memoriais para análise via processo digital.

1.9 - AMOSTRAS:

Nº	Endereço	Bairro	Informante	Tel. Informante	Área total	Esquina	R\$/m²	Valor total
1	RUA UCRÂNIA, 828	JARDIM EUROPA	proprietário	(44) 99724-0958	300,17	Sim	R\$ 566,35	R\$ 170.000,00
2	RUA PORTUGAL, 558	JARDIM EUROPA	Imob. Monalisa	(44) 9 8455-6488	300,06	Não	R\$ 549,89	R\$ 165.000,00
3	AVENIDA JOAO RIBEIRO HAEN	JARDIM ITÁLIA	proprietário	(44) 9 8453-1302	224,92	Não	R\$ 444,60	R\$ 100.000,00
4	AVENIDA JOAO RIBEIRO HAEN	JARDIM ITÁLIA	Imob. Grola	(44) 3068-2873	269,28	Não	R\$ 427,06	R\$ 115.000,00
5	RUA ESPANHA, 559	JARDIM EUROPA	Imob. Grola	(44) 3068-2873	127,59	Não	R\$ 685,32	R\$ 87.440,00
6	RUA ESPANHA, 487	JARDIM EUROPA	Imob. Fabri	(44) 3523-0200	250,22	Não	R\$ 599,47	R\$ 150.000,00
7	RUA FRANÇA, 375	JARDIM EUROPA	Imob. Monalisa	(44) 9 8455-6488	301,1	Sim	R\$ 282,30	R\$ 85.000,00
8	RUA ITALIA, 3226	JARDIM ITÁLIA	Imob.Grola	(44) 3068-2873	200,07	Não	R\$ 424,85	R\$ 85.000,00
9	RUA PORTUGAL, 418	BELO CAMPO	Imob.Inovar	(44) 9 9933-8115	266,57	Não	R\$ 468,92	R\$ 125.000,00
10	RUA PROF. AMANI SPACHINSKI	JARDIM EUROPA II	Proprietário	(41) 9 9122-5094	252	Não	R\$ 595,24	R\$ 150.000,00
11	RUA JOAO COVALSKI FILHO, 36	JARDIM VENEZA	Proprietário	(44) 9 9874-3795	250	Sim	R\$ 560,00	R\$ 140.000,00
12	RUA JORGE JOSE DOS SANTO	JARDIM VENEZA	Imob. Casa Facil	(44) 3523-6825	265	Sim	R\$ 490,57	R\$ 130.000,00
13	RUA JORGE JOSE DOS SANTO	JARDIM VENEZA	Imob.Kffuri	(44) 3016-3938	265	Não	R\$ 452,83	R\$ 120.000,00
14	RUA IZABEL MONTESINO, 307	JARDIM VENEZA	Imob.Kffuri	(44) 3016-3938	265	Não	R\$ 452,83	R\$ 120.000,00
15	RUA JURITI, 826	DR MILTON LUIZ PE	Imob. Monalisa	(44) 9 8455-6488	184,46	Não	R\$ 487,91	R\$ 90.000,00

Obs.: Amostras em cinza não foram utilizadas por apresentarem incompatibilidade e insignificância no modelo.

1.10 - CONSIDERAÇÕES:

Considerou-se, para efeito de avaliação, os bens livres de hipotecas, arrestos, usufrutos, penhores ou quaisquer ônus ou problemas que prejudiquem o seu bom uso ou comercialização. Não há nenhuma inclinação pessoal presente em relação à matéria envolvida neste trabalho, nem contempla para o futuro qualquer interesse nos bens objeto desta avaliação. O responsável técnico não assume responsabilidade sobre matéria alheia ao exercício profissional, estabelecido em leis, códigos e regulamentos próprios. Computaram-se como corretos os elementos documentais consultados e informações prestadas por terceiros, como sendo de boa fé e confiáveis, bem como a pesquisa e levantamento de dados comparativos. Neste laudo consta o Intervalo de Valores admissíveis, previsto na ABNT NBR 14653, em que há a confiança de 80% de que o valor de mercado esteja contido nele. Está normativa recomenda que seja adotado o valor de tendência central (valor médio), sendo, contudo, plausível a adoção de algum outro valor dentro do intervalo de confiança. Para fins de tratativa por alienação via concorrência pública sugere-se que valor inicial seja a partir do valor mínimo do intervalo de valores admissíveis.



1.11 - IMAGENS DO TERRENO:



Foto 01 - Lateral direita



Foto 02 - Fachada



Foto 03 - Lateral esquerda



Foto 04 - Interior do lote

1.12 - MÉTODO DE CÁLCULO PARA ÁREAS VERDES:

Considerando a inviabilidade de pesquisa de mercado direta para áreas com restrição ambiental no perímetro urbano, adotou-se metodologia indireta conforme previsto no Decreto Municipal nº 11.952/2025, Art. 7º, §1º e §2º.

A valoração da área com vegetação nativa foi realizada por meio da aplicação de índice de conversão fundiária, com base nos dados publicados pela Divisão de Estatísticas Básicas (DEB) do Departamento de Economia Rural (DERAL/SEAB), referentes ao Município de Campo Mourão no ano de 2025.

Utilizaram-se como referência:

Grupo A-I: Terras agricultáveis de alta produtividade (uso mais comum: grãos) — valor de referência: R\$ 146.300,00/ha

Grupo C-VIII: Terras improdutivas, destinadas à proteção ambiental (uso comum: vegetação natural, proteção de fauna/flora) — valor de referência: R\$ 21.500,00/ha

O índice de conversão adotado corresponde à razão entre os dois grupos, resultando em:

$$\text{Índice de conversão} = 21.500,00 \div 146.300,00 = 0,1469$$

Com isso, o valor do imóvel na condição de área com restrição ambiental é obtido multiplicando-se o valor da área útil (em condições ideais de uso e aproveitamento urbano) pelo índice de conversão. Essa metodologia assegura coerência técnica e isonomia avaliativa compatível com a realidade fundiária e ambiental do município, conforme disposto no decreto.

1.13 - VALOR DO TERRENO EM CONDIÇÕES IDEAIS:

Valor de avaliação do imóvel em condições ideais:	Valor mínimo:	-5,65%	Valor máximo:	5,65%	Valor unitário do imóvel (R\$/m²):
R\$ 5.945.748,17	R\$ 5.609.828,57		R\$ 6.281.667,76		R\$ 117,32

1.14 - AVALIAÇÃO SEGREGADA POR PORÇÕES DO IMÓVEL:

DESCRIÇÃO DA ÁREA	PORCENTAGEM	VALOR
Área útil do imóvel	100%	R\$ 5.945.748,17
Área de Preservação Permanente (Com fator de conversão)	0,00%	R\$ -
Área de Reserva Florestal (Com fator de conversão)	0,00%	R\$ -
Valor de avaliação do imóvel:	R\$	5.945.748,17

1.15 - VALIDADE DO LAUDO:

O presente laudo técnico tem validade de 06 (seis) meses a partir da data de vistoria do imóvel.

1.16 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E ART:

ART N°: 1720250980138

Eng.º Civil - Matheus Lucas Meneghin
CREA 158.902/D-PR

Campo Mourão, 16 de setembro de 2025.



1.17 - TABELA DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL
DIVISÃO DE ESTATÍSTICAS BÁSICAS

PREÇOS MÉDIOS DE TERRAS AGRÍCOLAS – valores referentes a 2025 em Reais por hectare detalhados por classe de capacidade uso e por município

Município	A- I	A- II	A- III	A- IV	B- VI	B- VII	C- VIII
Bom Sucesso do Sul	142.100	109.600	89.400	48.700	31.600	14.400	
Borrazópolis	150.700	114.700	87.000	76.200	53.300	43.600	18.800
Braganey	155.000	123.600	95.900	74.300	55.000	34.000	18.300
Brasília do Sul	126.000	105.200	74.800	58.300	49.800	39.700	15.900
Cafeara	83.000	66.400	56.000	48.300	40.100	14.200	
Cafelândia	163.600	132.200	104.400	78.800	58.300	35.900	19.100
Cafetal do Sul		59.600	49.300	45.300	35.300	15.900	
Califórnia	147.000	118.200	95.100	79.300	57.300	40.600	20.700
Cambará		113.700	86.900	72.200	57.900	42.200	22.500
Cambé	163.800	133.400	110.000	94.700	79.300	67.300	24.300
Cambira	149.400	120.700	96.900	80.400	58.300	50.300	20.700
Campina da Lagoa	141.900	120.000	97.800	77.100	56.200	42.200	20.800
Campina do Simão	94.400	65.000	41.900	28.400	19.300	7.600	
Campina Grande do Sul	70.100	50.600	39.000	27.700	16.100	6.400	
Campo Bonito	155.000	123.600	95.900	74.300	55.000	34.000	18.300
Campo do Tenente	78.600	56.700	42.300	29.800	17.000	7.500	
Campo Largo	73.300	57.000	40.700	27.000	15.900	6.600	
Campo Magro	69.800	51.800	39.600	26.200	15.400	6.600	
Campo Mourão	146.300	123.800	100.900	79.500	58.000	43.600	21.500
Cândido de Abreu	96.300	77.500	51.200	39.200	29.900	10.600	
Candói	105.700	75.300	45.500	30.300	21.000	8.300	

1.18 - ABNT NBR 14653-2:2011 - Avaliação de bens - Parte 2: Imóveis urbanos

Tabela 1 — Grau de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear

Item	Descrição	GRAU			Pontuação Atingida
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	2
2	Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	1
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características observadas no local pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	2
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável, em módulo	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior b) o valor estimado não ultrapasse 20% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	3
5	Nível de significância α (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	1
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	3
SOMATÓRIA DOS PONTOS OBTIDOS NOS ITENS DE 1 A 6					12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2025 08:28:03.00 103 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSAR: https://scipm.com.br/perfil/56979c623





1. Responsável Técnico

MATHEUS LUCAS MENEGHIN

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1716129460

Carteira: PR-158902/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**

R BRASIL, 1407

CENTRO - CAMPO MOURAO/PR 87301-140

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 17/02/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Vínculo com empresa sem registro

CNPJ: 75.904.524/0001-06

3. Dados da Obra/Serviço

R BRASIL, 1407

CENTRO - CAMPO MOURAO/PR 87301-140

Data de início: 17/02/2025

Previsão de término: 01/01/2028

Coordenadas Geográficas: -24,042959 x -52,379192

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

CNPJ: 75.904.524/0001-06

4. Atividade Técnica

[Avaliação] de imóveis terreno, lote ou gleba

Quantidade

Unidade

100,00

UNID

[Avaliação] de edificação

100,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MATHEUS LUCAS MENEGHIN, registro Crea-PR PR-158902/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 20/02/2025 e hora 13h51.

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - CNPJ: 75.904.524/0001-06

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 24/02/2025

Valor Pago: R\$ 103,03





Valide aqui este documento

MATRÍCULA N.º

55.738

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Campo Mourão - Paraná

Maximino César Lisboa
Agente Delegado

ANO 2022

FICHA 1

ESCREVENTE

MATRÍCULA n.º.55.738.-

21 de setembro de 2022.- Protocolo n.º.318.138.-

IMÓVEL: Lote de Terras n.º.7-A-8-R-7-Z-1-A, com a área de 50.677,77m², situado na planta do município e Comarca de Campo Mourão-Paraná. Com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha reta com o rumo NO 16º03'32" SE: confronta com o Lote n.º 01 da quadra n.º 8, numa distância de 51,32, com a Rua Dr. Hugo Lisot numa distância de 14,73 metros, com o Lote n.º 01 da Quadra n.º 09 numa distância de 51,32 metros, com a Rua Cândida Lain numa distância de 14,11 metros, com o Lote n.º 01 da Quadra n.º 10 numa distância de 51,32 metros, com a Rua André Slomp numa distância de 14,27 metros, com a Chacarã 01, numa distância de 112,00 metros, com a Área Verde numa distância de 115,40 metros, finalmente na mesma reta totalizando a distância de 424,47 metros, ainda pelo rumo NO-6º04'13"-SE confronta com a Área Verde numa distância de 69,33 metros; **A SUDESTE:** Pelo Rio do Campo; **A SUDOESTE:** Por tres linhas retas, a primeira com o rumo de SE 28º47'29" NO distância de 396,33 metros, a segunda com o rumo SO 62º53'24" NE e distância de 62,03 metros, a terceira com o rumo SE 28º47'29" NO e distância de 88,93 metros, todas confrontam com o Lote 7-2-2; **A NOROESTE:** Por uma linha reta, com o rumo SO-62º47'18"-NE e distância de 109,52 metros, confronta com o lote 7-A-8-R-7-Z-1-B. Lote este, resultante da subdivisão do Lote n.º.7-A-8-R-7-Z-1.-

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º.75.904.524/0001-06.-

MATRÍCULA ANTERIOR n.º.46.291 do Livro 2 Registro Geral, deste Ofício Imobiliário.- Incidência do FUNREJUS conforme Receita 25.- Emolumentos: R\$7,38 = 30,00VRC.- Selo Digital n.º.F172J.NyqPR.9y7a2-7xxeW.ejZCd.- 10/10/2022.- Dou fé.- O Oficial:

Elizângela Cecílio Mota dos Reis
ESCREVENTE

Av-1/55.738.- Protocolo n.º.318.138.- 21/09/2022.- **TÍTULO:** LOCALIZAÇÃO.- Procedo a presente averbação, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, localiza-se Perímetro URBANO desta Cidade, conforme consta do caput da matrícula n.º.46.291 do Livro 2-RG deste Ofício Imobiliário.- Isento do FUNREJUS conforme art 32, inciso XI do Decreto Judiciário n.º.153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário 251/99).- Emolumentos: Nihil.- Selo

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5HCLR-SJLY9-LYAPA-D2L75>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta

www.aripar.org/e-validador o CNS: 08.521-7

e o código de verificação do documento: BPAHFxSV

Consulta disponível por 30 dias





Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5HCLR-SJLY9-LYAPA-D2L75>

Digital nº.F172J.NyqPR.9yTa2-7xt8V.ejZCy.- 10/10/2022.- Dou fé.- O Oficial:

Elizângela Cecílio Mota dos Reis
ESCREVENTE

Av-2/55.738.- Protocolo nº.318.138.- 21/09/2022.- **TÍTULO:** Notícia de Retificação Administrativa.- Procedo a presente averbação, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula passou por Retificação Administrativa de que trata o art.212 da L.R.P., conforme consta do Av-1 da matrícula nº.46.291 do Livro 2-RG deste Ofício Imobiliário.- Isento do FUNREJUS conforme art 32, inciso XI do Decreto Judiciário nº.153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário 251/99).- Emolumentos: Nihil.- Selo Digital nº.F172J.NyqPR.9yTa2-7xGhW.ejZCr.- 10/10/2022.- Dou fé.- O Oficial:

Elizângela Cecílio Mota dos Reis
ESCREVENTE

Av-3/55.738.- Prot. nº.318.138.- 21.09.2022.- **TÍTULO:** CONDIÇÃO.- Procedo a presente averbação, para constar que "declara de Utilidade Pública", para fins de desapropriação, o imóvel objeto desta matrícula, visando a construção de casas populares", conforme consta do Av-3 da matrícula nº.46.291 deste Ofício Imobiliário.- Incidência de Funrejus conforme Receita 25.- Emolumentos: R\$.77,49 = 315,00 VRC.- Selo Digital nº.F172V.NyqPR.9yra2-7xY9s.I3ZCe.- 10.10.2022.- Dou fé.- O Oficial:

Elizângela Cecílio Mota dos Reis
ESCREVENTE

Av-4/55.738.- Prot. nº.318.138.- 21.09.2022.- Procedo a presente averbação para constar: Procedi a presente averbação para constar que o proprietário do imóvel desta matrícula deverá pereservar uma área de 1,77 Ha referente a reserva Legal e uma área de 0,84ha., referente a Preservação Permanente, conforme consta do Av-2 da matrícula nº.46.291 deste Ofício Imobiliário.- Isento do FUNREJUS conforme art 32, inciso XI do Decreto Judiciário nº.153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário 251/99).- Emolumentos: Nihil.- Selo Digital nº.F172V.NyqPR.9yTa2-7xV5U.I3ZCR.- 10.10.2022.- Dou fé.- O Oficial:

Elizângela Cecílio Mota dos Reis
ESCREVENTE

Av-5/55.738.- Protocolo nº.318.138.- 21/09/2022.- **TÍTULO:** SERVIDÃO DE PASSAGEM.- Procedo a presente averbação conforme consta do Av-4 da matrícula nº.46.291 do livro 2-RG deste Ofício Imobiliário, para constar: Procedi a presente averbação para constar que sobre o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se uma Servidão de passagem para uso de Emissário de Esgoto com área de 298,77 metros, com largura de 3,00 metros, com a seguinte descrição: Tem inicio no PV13 + 2,24 metros, divisa com o Jardim Paulino, à 42,34 metros da mudança de rumo, deste segue até o PV14 no rumo NE 37°37'37" SO com a distância de 48,75 metros; do PV14 ao PV15 no rumo NE 37°43'39" SO com 39,24 metros, do PV15 sentido ao PV16 no rumo NE 35°52'28" SO com 11,60 metros, divisa com o lote 7-Z-2, conforme consta do Av-4/46.258 do livro 2-RG deste Ofício.- Isento do FUNREJUS conforme art 32, inciso XI do Decreto Judiciário nº.153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário 251/99).- Emolumentos: Nihil.- Selo Digital nº.F172V.NyqPR.9yAa2-7xAZv.I3ZCK.- 10/10/2022.- Dou fé.- O Oficial:

Elizângela Cecílio Mota dos Reis
ESCREVENTE

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO
CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é exata reprodução do original desta serventia, contendo 2 pagina(s), extraída nos termos do Art 19 § 1º da Lei 6.015/73.

Buscas R\$5,81; Certidão Inteiro Teor R\$38,55; SELO R12 (FUNARPEN) R\$8,00; SELO R13 (FUNARPEN) R\$1,75 Fundep. R\$ 2,22 Iss. R\$ 0,89 Funrejus. R\$ 11,11 Total. R\$ 68,33

Campo Mourão, 02 de junho de 2025.-
(Assinado Digitalmente)

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.65pev.F53jn
5cIij.F172q
<https://selo.funarpem.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/e-validador o CNS: 08.521-7 e o código de verificação do documento: BPAHFxSV
Consulta disponível por 30 dias

